

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS
UNIFEB**

**Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação
CPPEI**

**CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC

EDITAL Nº XVIII PIBIC/UNIFEB 2026-2027

Prazo final para submissão de propostas: 11/05/2026

Barretos – SP
março/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos (UNIFEB) torna público e convida seus professores (orientadores/pesquisadores) e alunos de graduação interessados em apresentar propostas de projetos para concorrer à bolsa de Iniciação Científica (IC), de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1.1. A submissão de proposta de projeto de pesquisa ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica do UNIFEB (PIBIC/UNIFEB) implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.2. Informações sobre as bolsas e cronograma (Quadro síntese)

Quota	Até 30 bolsas PIBIC/UNIFEB
Valor das bolsas	PIBIC/UNIFEB: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Duração	12 (doze) meses
Período de inscrição	23 de março a 11 de maio de 2026
Relação de alunos inscritos	18 de maio de 2026
Período para recurso da inscrição	19 de maio de 2026 (até as 18:00 horas)
Despacho dos recursos	20 de maio de 2026
Período de avaliação dos projetos	21 de maio a 22 de junho de 2026
Resultado da avaliação dos projetos	05 de agosto de 2026
Divulgação do Resultado final	12 de agosto de 2026
Período para recurso	13 agosto de 2026 (até as 18:00 horas)
Despacho dos recursos	14 de agosto de 2026
Período para assinatura do contrato	17 a 21 de agosto de 2026
Vigência do contrato	01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027
Relatório Parcial (Form.E RP - PIBIC)	até 31 de março de 2027
Relatório Final e Form.E PF	31 de agosto de 2027
Informações	CPPEI e pibic@unifeb.edu.br

2. CONCEITO

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica PIBIC/UNIFEB é centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento. O PIBIC é um instrumento de melhoria na formação e no desenvolvimento acadêmico dos alunos das grandes áreas do conhecimento do UNIFEB, através de sua inserção e participação em projetos de iniciação em pesquisa, proporcionando contato com a metodologia e a redação científica.

3. OBJETIVOS DO PIBIC/UNIFEB

- 3.1.** Despertar vocação científica e incentivar novos talentos dos estudantes de graduação;
- 3.2.** Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa nas diversas aplicações do conhecimento;
- 3.3.** Estimular maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- 3.4.** Estimular docentes pesquisadores da instituição a envolverem os alunos de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-cultural;
- 3.5.** Proporcionar aos alunos de graduação a aprendizagem de metodologias e da redação científica e estimular o desenvolvimento do pensamento crítico científico, da inovação, dos processos de construção analítica de avaliação científica e da aplicação de novos métodos e tecnologias.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 4.1.** Estar vinculado ao Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos – UNIFEB;
- 4.2.** Possuir título de mestre ou doutor obtido em instituição reconhecida pela CAPES, com produção científica-tecnológica, com capacidade e disponibilidade de orientação no programa;
- 4.3.** Orientar aluno de graduação na elaboração de projeto de pesquisa com originalidade, relevância científica-tecnológica e viabilidade técnica e financeira de execução, detalhando o plano de trabalho do aluno durante o período de vigência da bolsa;
- 4.4.** Orientar o estudante em todas as fases do projeto, na elaboração do relatório parcial e final, na elaboração para apresentação dos resultados em eventos científicos e na publicação dos resultados em revistas científicas especializadas;
- 4.5.** Emitir parecer sucinto sobre as atividades realizadas pelo bolsista, no Relatório Parcial (RP) e parecer completo no Relatório Final (RF);
- 4.6.** Informar à Coordenação da Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação via ofício o não cumprimento pelo aluno das etapas previstas no projeto, ou qualquer intercorrência;
- 4.7.** O orientador, poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que sejam cumpridas as normas estabelecidas neste Edital e satisfeitos os prazos operacionais adotados pela CPPEI;
- 4.8.** Não poderão se inscrever neste edital orientadores que não entregaram Relatório Final de projetos submetidos sob sua orientação na quota de bolsas anteriores;
- 4.9.** O orientador contemplado com bolsas do Programa (PIBIC/UNIFEB) assume o compromisso de prestar gratuitamente, quando solicitado, consultoria ou assessoria científica e técnica à CPPEI;
- 4.10.** O orientador deverá incluir o nome do bolsista (primeiro autor) nas publicações e nos resumos apresentados em congressos, simpósios e seminários cujos resultados

tiveram a participação efetiva do bolsista;

- 4.11.** O orientador deverá fazer menção ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação do UNIFEB em todo evento científico, nacional ou internacional, com a apresentação dos resultados do projeto desenvolvido neste Programa Institucional de Bolsa.
- 4.12.** É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à CPPEI, que definirá a quem será destinada a Bolsa;
- 4.13.** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 4.14.** O(a) professor(a)/pesquisador(a), orientador(a) ou coorientador(a) do aluno, declara completa ciência e tácita aceitação que:
 - I. a orientação e/ou coorientação do aluno se configura como um trabalho de caráter voluntário, inerente ao processo de aprendizagem e formação acadêmica do discente;
 - II. a orientação de estudante proporciona o enriquecimento do Curriculum vitae dos envolvidos no processo.
- 4.15.** Conforme conhecimento e aceitação do item 4.14, incisos I e II, não há possibilidade do professor(a)/pesquisador(a) orientador(a) reclamar por direitos, quando da sua participação como orientador no Programa de Bolsas de que trata este Edital.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 5.1.** Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação do UNIFEB;
- 5.2.** Apresentar bom rendimento acadêmico, aferido pela CPPEI, por meio do cálculo do coeficiente de rendimento escolar, obtido pela média das notas das disciplinas cursadas;
- 5.3.** O coeficiente de rendimento escolar deve ser de 6,5 equivalente à média das disciplinas cursadas;
- 5.4.** Não estar recebendo bolsa de estudo equivalente à da iniciação científica, além de dedicar-se às atividades acadêmicas e do programa de iniciação científica;
- 5.5.** Apresentar Relatório Parcial (RP) após seis meses (**até 31/03/2027**) e Relatório Final (RF) no 12º mês de bolsa (**em 31/08/2027**), redigidos em linguagem e formato científico. Os relatórios deverão ser aprovados pela CPPEI e refeito pelo bolsista se assim for deliberado.
 - 5.5.1.** O Relatório Parcial (RP) deve ser devidamente preenchido e enviado para pibic@unifeb.edu.br
 - I. O Formulário Eletrônico do Relatório Parcial (Form.E RP - PIBIC) encontra-se disponível em: <http://www.unifeb.edu.br/pos-graduacao/iniciacao-cientifica-pibic>
 - 5.5.2.** O Relatório Final (RF) deverá ser elaborado em formato de artigo científico, de acordo com o documento instruções para autores da Revista Ciência e Cultura do UNIFEB disponível em: http://www.unifeb.edu.br/uploads/arquivos/2020_RCC_NV_INSTRUcoes-

AOS [AUTORES](#).pdf

- I. O RF deverá conter o Parecer Final (PF) do orientador devidamente preenchido, assinado e protocolado junto à Secretaria da Pós-Graduação e Pesquisa.
 - II. O Formulário Eletrônico do Parecer Final do orientador (Form.E PF - PIBIC) e as normas para elaboração do relatório final encontram-se disponíveis em: <http://www.unifeb.edu.br/pos-graduacao/iniciacao-cientifica-pibic>
- 5.6.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos pela CPPEI para entrega dos relatórios (RP e RF) implicará na suspensão do pagamento da bolsa.
- 5.7.** O certificado de realização de Iniciação Científica será impresso pelo aluno no endereço eletrônico: <http://www.unifeb.edu.br/certificados>
- 5.7.1** Os certificados serão enviados por meio digital após avaliação e parecer “**APROVADO**” do Relatório Final pela Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação;
- 5.8.** O aluno contemplado com bolsa PIBIC/UNIFEB e da modalidade “Voluntária” deverá apresentar os resultados de seu estudo ou participar como ouvinte do Simpósio de Inovação e Pesquisa - SIP/UNIFEB, que é anualmente realizado no mês de novembro;
- 5.8.1.** O estudante que não participar do SIP/UNIFEB deverá enviar e-mail com a ciência do seu orientador a CPPEI justificando o motivo.
- I. O não cumprimento do item anterior acarretará ao estudante bolsista, a suspensão do pagamento da bolsa e da emissão do certificado de IC. O estudante da modalidade “Voluntária” que não apresentar justificativa da ausência também terá a emissão do certificado de IC suspensa.
 - II. O orientador que não cumprir ou estimular seu aluno bolsista a apresentação dos resultados no SIP não poderá apresentar proposta de projeto de iniciação científica no edital subsequente.

6. REQUISITOS DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

- 6.1.** A proposta de projeto de pesquisa de iniciação científica deve apresentar relevância científica, viabilidade técnica e financeira e cronograma de execução compatível com o programa de bolsas;
- 6.2.** A proposta de projeto de pesquisa de iniciação científica deve conter anuência do Orientador, do Coordenador de Curso, da Coordenação de Laboratórios e/ou declaração da instituição parceira na realização do estudo, quando o desenvolvimento do projeto envolver o uso de laboratórios do UNIFEB ou de laboratórios e/ou infraestrutura de instituição parceira.
- 6.2.1** O Formulário Eletrônico de Declaração do Orientador, Anuência do Coordenador e da Coordenação de laboratórios/Instituição (Form.E DeAn - PIBIC) está disponível em: <http://www.unifeb.edu.br/pos-graduacao/iniciacao-cientifica-pibic>
- 6.2.2.** O modelo para elaboração do projeto de pesquisa está disponível em:

<http://www.unifeb.edu.br/pos-graduacao/iniciacao-cientifica-pibic> na “Aba” Documentos.

- 6.3. No ato de submissão da proposta de projeto de pesquisa o aluno deverá anexar protocolo de entrada ou de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando o projeto envolver pesquisa em seres humanos, ou protocolo de entrada ou de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Animais (CEUA), quando o projeto envolver pesquisa em animais. Deve ser assinado pelo coordenador de curso, aluno e orientador;
- 6.4. Caso o projeto necessite de apoio financeiro ou de materiais diversos para sua execução, anexar um orçamento e uma descrição dos materiais com assinatura do professor orientador responsável;
- 6.5. É vedado ao estudante o acúmulo de bolsas da mesma modalidade à que se refere o PIBIC;
 - 6.5.1 Não é considerado acúmulo de bolsa a manutenção simultânea de bolsa de iniciação científica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, com finalidade distinta de iniciação científica;
 - 6.5.2. O estudante deverá devolver ao UNIFEB (modalidades PIBIC/UNIFEB), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos;
 - 6.5.3. Os estudantes inscritos no PIBIC deverão devolver o Contrato de Iniciação Científica, independente da modalidade atribuída (bolsista PIBIC/UNIFEB ou Voluntária), à Secretaria da Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação - CPPEI entre os **dias 17 e 21 de agosto de 2026**, sendo que o descumprimento deste requisito acarretará no descredenciamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica e terá o contrato cancelado.

7. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Dos estudantes

7.1.1. INSCRIÇÃO *on-line* = preencher adequadamente o Formulário Eletrônico de Inscrição na “Aba” inscrição;

7.2. ANEXAR os seguintes documentos, em formato PDF:

- i. Projeto de Pesquisa, elaborado conforme documento intitulado “Instruções para Elaboração do Projeto de Pesquisa”, contendo capa;
- ii. Formulário Eletrônico de Declaração do Orientador, Anuência do Coordenador e da Coordenação de laboratórios/Instituição (Form.E DeAn - PIBIC), devidamente preenchido e assinados;
- iii. Formulário Eletrônico da Produtividade Docente (Form.E- Produtividade Docente - UNIFEB) do orientador do ano de 2025;
- iv. Protocolo de entrada ou aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP),

- quando o projeto envolver pesquisa em seres humanos;
- v. Protocolo de entrada ou aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Animais (CEUA), quando o projeto envolver pesquisa em animais.
- 7.3.** Os documentos devidamente preenchidos e assinados deverão ser anexados ao formulário eletrônico de inscrição e submetidos a CPPEI, por meio da “Aba” Inscrição;
- 7.4.** Os Formulários eletrônicos e as normas para elaboração do Projeto de Pesquisa estão disponíveis em <http://www.unifeb.edu.br/pos-graduacao/iniciacao-cientifica-pibic> na “Aba” Documentos.
- 7.4.1.** Encerrado o período de inscrições, a CPPEI divulgará relação dos estudantes inscritos no PIBIC, cabendo recurso em até 01 (um) dia útil após a divulgação desta lista.

ATENÇÃO: A ausência de quaisquer informações e/ou documentos solicitados neste Edital implicará na desclassificação imediata do candidato.

8. CRITÉRIOS USADOS NA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- i. Será realizada pré-seleção das propostas verificando-se o enquadramento às normas estabelecidas neste Edital, análise da documentação solicitada, bem como o adequado preenchimento dos Formulários, itens do projeto de pesquisa e assinaturas;
- ii. Análise da pontuação do Formulário Eletrônico da Produtividade Docente (Form.E - Produtividade Docente - UNIFEB) dos orientadores, considerando a produção científica, exclusivamente do ano de 2025;
- iii. As bolsas PIBIC/UNIFEB serão atribuídas aos Pesquisadores com maior pontuação do Formulário Eletrônico da Produtividade Docente (Form.E - Produtividade Docente - UNIFEB), mérito científico do projeto apresentado e, segundo a demanda de projetos por Área do Conhecimento conforme item 10 deste Edital;
- iv. Orientador com bolsa Produtividade em Pesquisa do CNPq, independentemente do nível (1A, 1B, 1C, 1D ou 2), tem prioridade na atribuição das bolsas PIBIC/UNIFEB;
- v. A distribuição das bolsas PIBIC/UNIFEB seguirão os mesmos critérios estabelecidos no item anterior.

9. PEDIDOS DE RECURSO

- 9.1.** Orientadores de estudantes não classificados no processo de seleção poderão solicitar, em até 01 (um) dia útil após a data da divulgação dos resultados, reconsideração das análises por meio de ofício direcionado à CPPEI justificando os motivos.

9.2. O recurso será analisado pela CPPEI e comunicado diretamente ao solicitante via ofício enviado por *e-mail*.

10. GRANDES ÁREAS DO CONHECIMENTO PIBIC/UNIFEB

10.1 Ciências Agrárias: Agronomia e Medicina Veterinária;

10.2 Ciências Exatas e da Terra: Sistemas de Informação;

10.3 Ciências Sociais Aplicadas: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito, Pedagogia;

10.4 Ciências da Saúde: Biomedicina, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia e Educação Física;

10.5 Engenharias: Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção e Engenharia Química;

10.6 Ciências Humanas: Psicologia.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- i. O Bolsista, ou o estudante que realiza seu projeto na modalidade “Voluntária”, perderá direito à bolsa e o certificado de iniciação científica após encontrar-se em desacordo com qualquer das obrigações listadas no item 7 deste Edital;
- ii. O pagamento da bolsa dar-se-á mensalmente de acordo com as normas estabelecidas pelo UNIFEB;
- iii. Os casos omissos serão analisados pela CPPEI.

Em caso de dúvida, o estudante e o orientador podem entrar em contato com a CPPEI pelo e-mail: pibic@unifeb.edu.br

Barretos, 16 de março de 2026.

Profa. Dra. Lucimara Perpetua Ferreira

Coordenadora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação – CPPEI